

**Boletim de Monitoramento de Queimadas e Incêndios Florestais no
Estado do Pará**

Elaborado em: 13/09/2019

Situação atual de queimadas e incêndios: No dia 12 de dezembro de 2019 **26** focos de queimadas foram detectados pelo Satélite AQUA_M-T (Satélite de Referência), distribuídos em **14 municípios** do estado do Pará. **Monte Alegre** e **Uruará** foram os que apresentaram a maior concentração de focos de queimadas nessa data, 04 focos cada. Abaixo o quadro com a distribuição detalhada por município. Em termos de cobertura da superfície **17** focos de queimadas foram detectados em áreas consideradas como de floresta densa e **09** focos em outras áreas (perímetro urbano, floresta menos densa, pastagem e agricultura, entre outros).

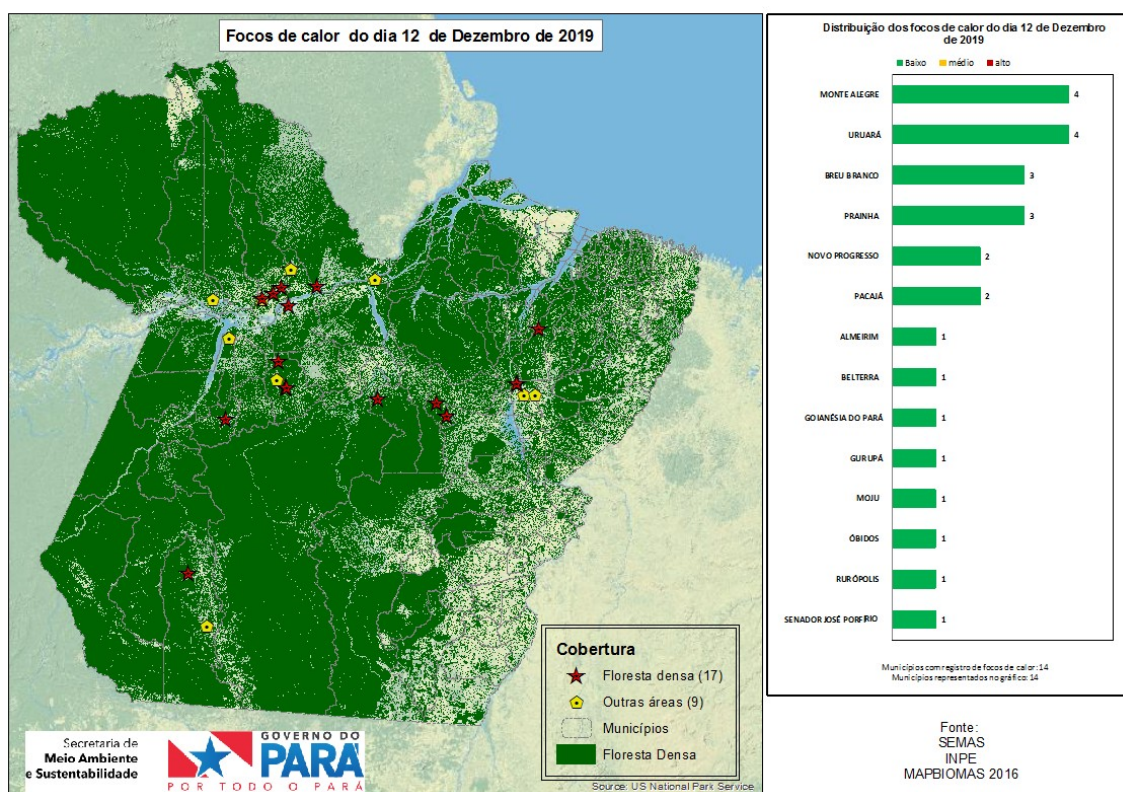


Figura 01: Mapa de distribuição dos focos de queimadas para o dia 12/12/2019. (Fonte: INPE – SEMAS/PA).

Na figura 02 temos o mapa de focos de queimadas detectados nas áreas protegidas do estado do Pará. Neste dia apenas **01** foco de queimada foi detectado, ocorrendo em uma Unidade de Conservação Federal, a Flona do Jamanxim, ver os quadros (na parte inferior) com a informação detalhada do local de ocorrência do foco.

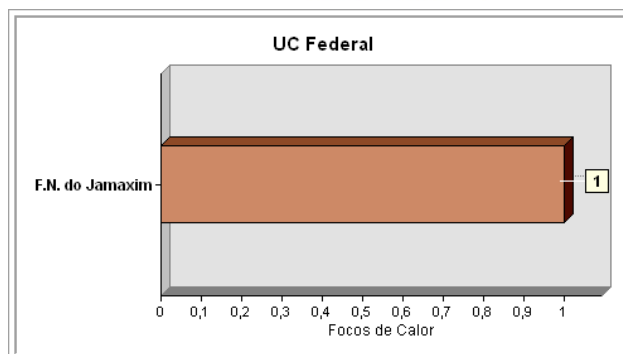
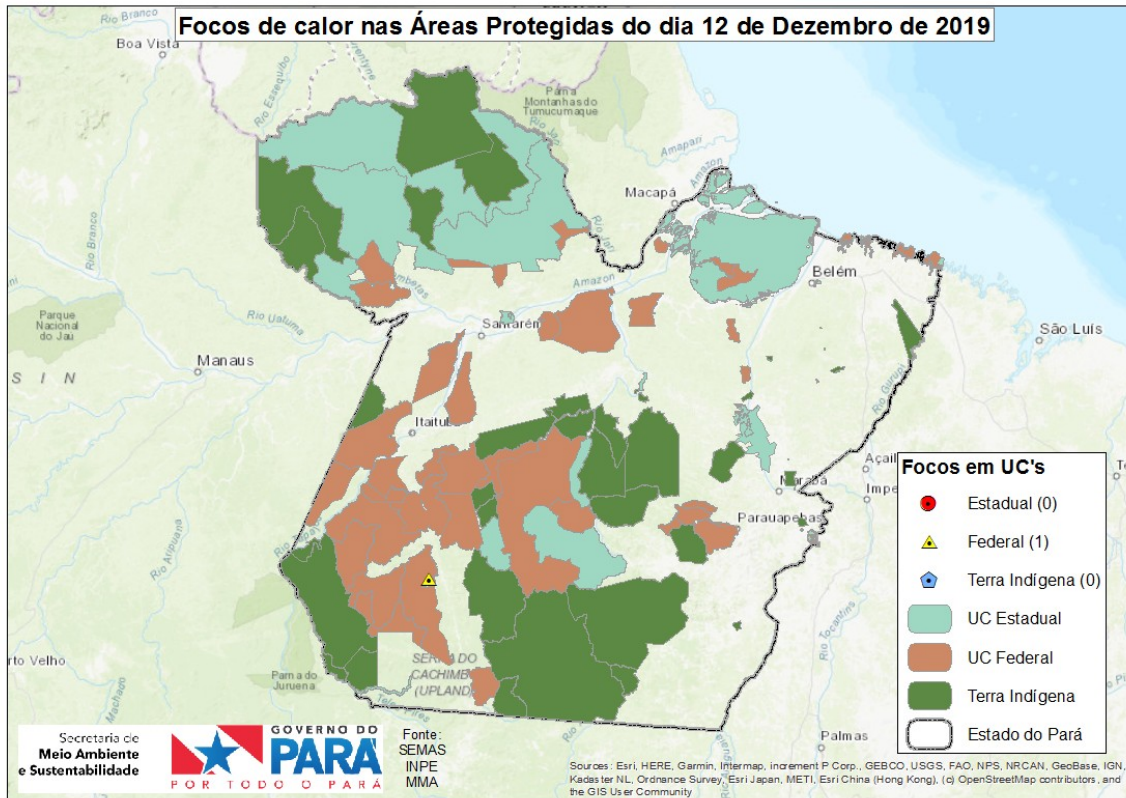


Figura 02: Mapa de focos de calor em áreas protegidas para o dia 12/12/2019 (acima) e distribuição dos focos nas áreas protegidas: unidades de conservação federal (quadros abaixo) (Fonte: INPE - SEMAS/PA).

Previsão para os próximos dias, 14/12 e 15/12: A Figura 03 representa o risco de fogo para os próximos dois dias sobre o Estado do Pará. A previsão indica maior risco de fogo na faixa leste do estado (divisa com o estado do Maranhão), Calha Norte e pontos espalhados nas regiões Sudeste e Baixo Amazonas. As demais regiões apresentam risco médio ou baixo.

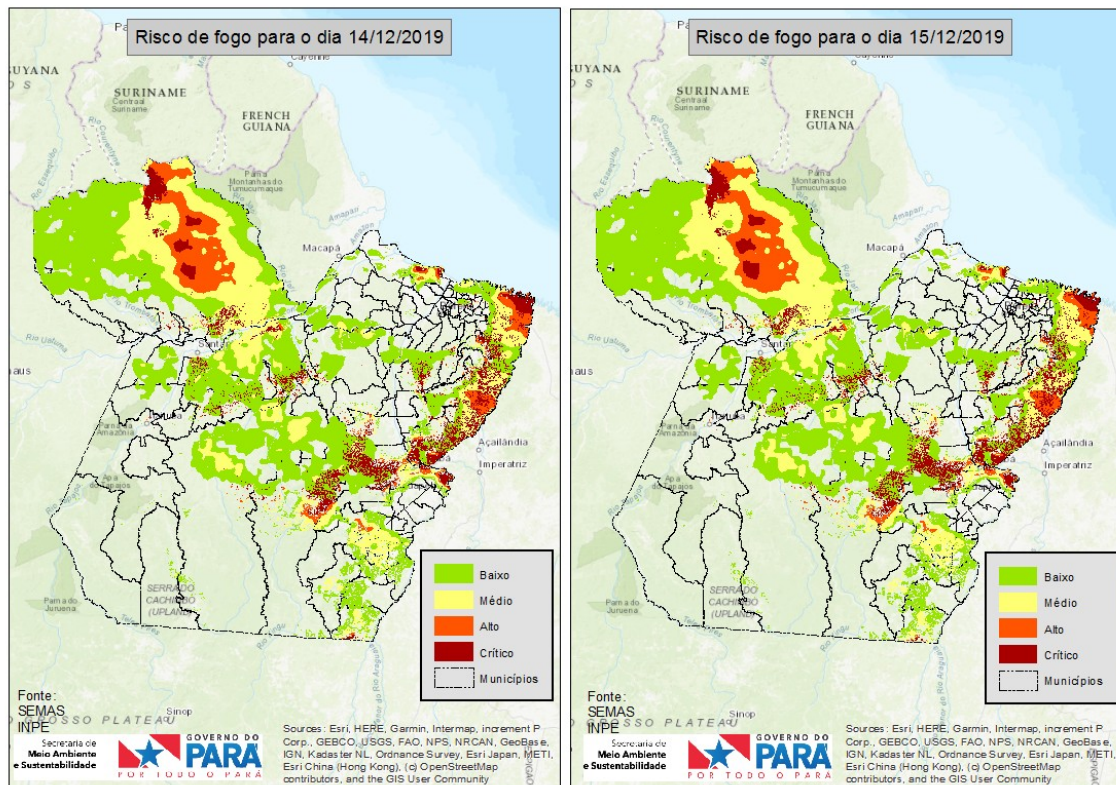


Figura 03: Mapas de previsão de risco de fogo para os dias 14/08 e 15/08/2019 (Fonte: INPE). Risco de Fogo gerado em 13/12/2019 (com dados dos últimos 120 dias) e prognóstico pelos Modelos Regionais ETA 15 km e Global T213 63 km (América Central, Caribe e México) do CPTec com inicialização em 13/12/2019 - 00 ou 12 UTC.

Nota 1: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual nº 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Nota 2: O Produtor rural que necessitar recorrer à queimada como forma de supressão vegetal deverá seguir a Instrução Normativa nº 08/2015, disponível no Site da SEMAS.

Nota 3: A equipe de Monitoramento da Diretoria de Meteorologia, Hidrologia e Mudanças Climáticas (DIMUC) utiliza os focos de calor detectados pelo satélite de referência como dados oficiais. Para outras informações, inclusive estatísticas, consultem a página do INPE no seguinte endereço: <http://sigma.cptec.inpe.br/queimadas/>